

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

# DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 12<sup>o</sup>—14<sup>o</sup> DA REPUBLICA—N. 281

SÃO PAULO

SABBADO, 20 DE DEZEMBRO DE 1902

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI N. 862

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1902

*Converte em uma mixta as escolas do sexo masculino e feminino da estação de Pirituba, do municipio da Capital*

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.<sup>o</sup> Ficam convertidas em uma mixta as escolas do sexo masculino e feminino da estação de Pirituba, do municipio da Capital.

Artigo 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em dezessete de Dezembro de mil novecentos e dois.

BERNARDINO DE CAMPOS.

FIRMIANO M. PINTO,  
Secretario interino.

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 17 de Dezembro de 1902.—Servindo de director, T. Mondim Pestana.

### LEI N. 863

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1902

*Auctoriza o Governo a mandar erigir nesta Capital um monumento que perpetue o reconhecimento do Estado de São Paulo ao dr. Prudente José de Moraes Barros.*

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.<sup>o</sup> Fica o Governo auctorizado a mandar erigir em uma das praças desta Capital um monumento que perpetue o reconhecimento do Estado do São Paulo pelos serviços prestados á Republica e á Patria pelo doutor Prudente José de Moraes Barros, abrindo os creditos que forem necessarios.

Artigo 2.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em dezessete de Dezembro de mil novecentos e dois.

BERNARDINO DE CAMPOS.

FIRMIANO M. PINTO,  
Secretario interino.

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 17 de Dezembro de 1902.—Servindo de director, T. Mondim Pestana.

### LEI N. 864

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1902

*Cria diversas escolas preliminares*

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.<sup>o</sup> Ficam creadas as escolas preliminares seguintes:

§ 1.<sup>o</sup> Para o sexo masculino:—Duas no bairro do Pary, do municipio da Capital.

§ 2.<sup>o</sup> Para o sexo feminino:—Duas no bairro do Pary, do municipio da Capital.

§ 3.<sup>o</sup> Mixta:—Uma no bairro do Maracanduva, do municipio da Cotia.

Artigo 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em dezessete de Dezembro de mil novecentos e dois.

BERNARDINO DE CAMPOS.

FIRMIANO M. PINTO,  
Secretario interino.

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 17 de Dezembro de 1902.—Servindo de director, T. Mondim Pestana.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### INTERIOR

O Presidente do Estado, usando das attribuições que lhe confere o § 15 do artigo 36 da Constituição, resolve designar o dia 23 de Janeiro proximo vindouro para se proceder á nova eleição de vereadores e juizes de paz do municipio de Barretos, visto ter sido annullada pelo Tribunal de Justiça a que se realizou a 16 de Dezembro de 1901; devendo, para esse fim, dar as providencias necessarias a camara municipal do triennio findo.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de Dezembro de 1902.

BERNARDINO DE CAMPOS.

FIRMIANO M. PINTO,  
Secretario interino.

### JUSTIÇA

Por decreto de 18 do corrente, foi acceita a desistencia que o cidadão Arthur Napoleão Dias do Almeida apresentou da serventia vitalicia do officio de distribuidor, contador e partidor da comarca de Brotas.